



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 583 DE 27 de NOVEMBRO DE 1989.

" Dispõe sobre Credito Suplementar."

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciona a seguinte Lei:

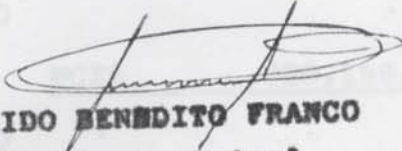
ARTIGO 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor total de NCZ\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Cruzados Novos), destinados a cobertura da seguinte verba.

4110.06.42.188.1.06 Obras e Instalações NCZ\$ 1.000.000,00

ARTIGO 2º.- A cobertura do presente crédito suplementar dar-se-á por excesso de arrecadação a se verificar no final do exercício.

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 27º de Novembro de 1989 - 25º Ano de Emancipação Política Administrativa.


APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal

RECEITAS DE CAPITAL

Operação de Crédito	NCZ\$	10	
Alienação de bens	NCZ\$	14.000,00	
Aprovação de emprést.	NCZ\$...	
Transf. de capital	NCZ\$	171.100,00	
Out. receitas capital	NCZ\$...	
Total da receita		7 / 111	20.000.000,00

ARTIGO 4º.- A despesa será realizada segundo discriminação dos programas de trabalho a ser executados...